

Acta número um**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA VINTE CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE**

Aos vinte cinco dias do mês de Outubro do ano dois mil e treze, pelas 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Belmonte sob a Presidência do Presidente da Câmara, Senhor Dr. António Pinto Dias Rocha, e a presença da Vice-Presidente, Dr.^a Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes e dos Vereadores Senhores, António Manuel Gonçalves Rodrigues, Dr. David Augusto Canelo e Vitor Mendes Alves, comigo, António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico na Divisão de Administração e Finanças.

Esta reunião foi aberta pelo Senhor Presidente, à hora acima indicada.

A seguir trataram-se os seguintes assuntos:

A) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**1 – ASSUNTOS DIVERSOS:**

O Senhor Presidente, Dr. António Dias Rocha, deu início à reunião e saudou os novos elementos do Executivo Municipal para o mandato 2013/2017, desejando a todos um bom trabalho em benefício da população do Concelho de Belmonte.

O Senhor Vereador, Dr. David Canelo, pediu o uso da palavra para informar que no Executivo Municipal anterior foi nomeado o representante do Município de Belmonte, na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, por isso, nesta medida, pediu a demissão desse cargo.

1.1. – APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE PARA O MANDATO 2013/2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Belmonte para o mandato 2013/2017.

1.2 – PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, NO SEU PRESIDENTE

Foi presente à Câmara datada de 25 de Outubro de 2013, a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara:

“PROPOSTA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 75/2013, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

Considerando:

- 1 – A necessidade de tornar mais céleres as decisões nos vários processos administrativos;
- 2 – A possibilidade de delegar no Presidente da Câmara Municipal, algumas das competências previstas no artigo 33º e 39º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;
- 3 – Que com a referida delegação de competências, é possível simplificar os processos de decisão, bem como reduzir custos, aumentar a capacidade de resposta, encurtar prazos e por outro lado otimizar e rentabilizar o trabalho efectuado pelos Serviços Municipais,

Proponho, nos termos do que se estipula no nº 1 do artigo 34º da legislação atrás referida, que sejam delegadas no Presidente da Câmara as seguintes competências referidas nos artigos 33º e 39º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro:

- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- Alienar bens móveis;
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- Administrar o domínio público municipal;
- Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

Todas as decisões tomadas ao abrigo da delegação de competências, serão objecto de informação à Câmara Municipal, na primeira reunião que se seguir à tomada da decisão.

Belmonte e Paços do Concelho, 25 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

a)António Pinto Dias Rocha.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

1.3 – INFORMAÇÕES SOBRE DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE E VEREADOR A TEMPO INTEIRO

Sobre o assunto o assunto em epígrafe o Sr. Presidente informou que em 21 de Outubro de 2013, proferiu o seguinte despacho:

“DESPACHO:

DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando:

1 - Que a Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estabelece o quadro de competências, assim como regime jurídico do funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

2 - Que nos termos do que se estabelece o número 3 do artigo 57º do referido diploma legal, o Presidente da Câmara Municipal designa, de entre os Vereadores, o Vice-Presidente da Câmara Municipal a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos;

Designo, no uso da competência que me confere número 3 do artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal, a Vereadora Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes.

Determino ainda que:

1 - A partir desta seja feita a menção como Vice-Presidente, em todos os documentos que careçam da assinatura da referida Vereadora.

2 - Nas minhas faltas e impedimentos e nas faltas e impedimentos do Vice-Presidente, Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes, a minha substituição será exercida pelo Vereador Senhor António Manuel Gonçalves Rodrigues.

Publique-se, divulgue-se pelos Serviços Municipais e seja presente a próxima reunião da Câmara Municipal, para conhecimento desta.

Belmonte e Paços do Concelho, 21 de Outubro de 2013
O Presidente da Câmara Municipal

a)António Pinto Dias Rocha”.

A Câmara tomou conhecimento.

O Sr. Presidente informou que em 21 de Outubro de 2013, proferiu o seguinte despacho:

“DESPACHO:

DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO

Considerando:

1 - Que a Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estabelece o quadro de competências, assim como regime jurídico do funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

2 - Que nos termos do que se estabelece o número 1 do artigo 58º do referido diploma legal, ao Presidente da Câmara Municipal, compete decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até ao limite de um, no caso do Município de Belmonte.

Designo, no uso da competência que me confere o referido número 1 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro Vereador a Tempo Inteiro, o Vereador António Manuel Gonçalves Rodrigues, com efeitos a partir da presente data.

Belmonte e Paços do Concelho, 21 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

a)António Pinto Dias Rocha, Dr.”

A Câmara tomou conhecimento.

1.4 – ALTERAÇÃO DE CONTAS

O Sr. Presidente informou que em 21 de Outubro de 2013, proferiu o seguinte despacho:

“DESPACHO:

Alteração de Contas

Sendo urgente e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, determina-se o seguinte:

A movimentação de contas do Município será feita da seguinte forma:

Assinatura conjunta do Presidente da Câmara, Dr. António Pinto Dias Rocha e do Tesoureiro, João Luís Pires Botão, com o Coordenador Técnico António José Pimenta de Melo, e com o Assistente Delfim Augusto Henriques dos Santos.

Nas faltas e impedimentos do Presidente da Câmara a assinatura do Membro do Executivo Municipal será da Vice-Presidente Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes e nas faltas desta o Vereador em regime de permanência António Manuel Gonçalves Rodrigues.

Seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.

Belmonte e Paços do Concelho, 21 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal
a) António Pinto Dias Rocha, Dr.”

A Câmara ratificou.

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO:

1 – ASSUNTOS DIVERSOS

1.1. – RATIFICAÇÃO DE DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DO NÚMERO 3 DO ARTIGO 35º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos da Sr^a Vice Presidente da Câmara, relativos a:

- Processo nº 7/2013, de João Manuel Lucas Pinheiro – Ampliação de Hotel – prorrogação de prazo para entrega de elementos;
- Processo nº 25/2013, de Vítor António Cruz Robalo – Construção agrícola – Rejeição liminar;
- Processo nº 24/2013, de António Baltasar Correia – Muro de vedação – Emissão de alvará;
- Processo nº 30/2013, de Alda Maria Monteiro Mata – Construção agrícola – Audiência prévia;
- Processo nº 3/2010 PRPHCB, de João Nabais Gonçalves – Pedido de subsídio;
- Informação nº 371 – Nomeação de peritos;
- Informação nº 123/2013 – Feira Anual de Caria;
- Informação nº 370/2013 – Jorge Sequeira – Rejeição liminar;
- Informação nº 350/2013 – Paulo José Proença Cariano – Alojamento Local.

Ratificou ainda, os seguintes despachos proferidos ao abrigo do artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, os quais constam do edital nº 55/2013, datado de 22/10/2013, do qual tomou conhecimento:

- Processo nº 9/2013 SP, de Supermonte Supermercados, S.A – Alteração de fachada;
- Processo nº 28/2013, de Lúcia Maria Pais Pereira Henriques Unipessoal, Lda – Aprovação Final;
- Processo nº 8/2013 SP, de João Alexandre Rodrigues Mendes – Ocupação Via Pública.

A Câmara tomou ainda conhecimento dos despachos proferidos pelo Presidente do anterior executivo municipal, nos termos do artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e constantes dos editais nºs 51, 52, 53 e 54, datados de 19, 25, 26 e 27 de Setembro de 2013.

APROVAÇÃO DE PARTE DA ACTA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta acta, nos termos do n.º 3 do Artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 11,30 horas, da qual eu, _____, António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico na Divisão de Administração e Finanças, subscrevi e assino a presente acta.

O Presidente

O Coordenador Técnico

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2013**

	Folhas
A – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
1 – Assuntos Diversos:.....	1
1.1 – Aprovação do Regimento da Câmara Municipal de Belmonte Para o Mandato 2013/2017.....	1
1.2 – Proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal, No seu Presidente	2
.....	3
.....	4
1.3 – Informações sobre Designação do Vice-presidente e Vereador a Tempo Inteiro...	5 6
1.4 – Alteração de Contas.....	6 7
B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO, INFRA-ESTRURAS E EQUIPAMENTOS LOCAIS.....	7
1 – Assuntos Diversos:.....	7
1.1) Ratificação, de Decisões Tomadas ao Abrigo do Número 3 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro	7 8
.....	8
APROVAÇÃO DE PARTE DA ACTA.....	8

